



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

**Agosto de 2017**



## **Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **07.08 a 11.08.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul.

## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR ADIMAURA SOUZA DA CRUZ**  
**JUÍZA DE DIREITO RESPONSÁVEL EVELIN CAMPOS CERQUEIRA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

|                                   |                                                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Portaria:                         | 02/2017                                                            |
| Período designado para correição: | 07.08 a 11.08.2017                                                 |
| Processos em andamento:           | 515                                                                |
| Data do processo mais antigo:     | 09/10/2007<br>(0001352-42.2007.8.01.0002 – Situação: Em andamento) |

Analisando o Relatório Gerencial da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 07 de agosto de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Criminal Única - Processos**

**a) Ag. Avaliação**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0000665-84.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0005716-76.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0006866-92.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0009530-96.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0000977-60.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**c) Ag. Designação de Audiência**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0002381-15.2016.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0006328-77.2016.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0504222-66.2008.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**d) Vista ao Núcleo**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0000541-04.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0001805-56.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0002436-63.2016.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0004810-86.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0004910-41.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0005191-94.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0005327-91.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0005716-76.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0005720-16.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**1.2. Infância e Juventude - Infracional - Processos**

**a) Ag. Análise Inicial**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0007965-97.2015.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória**

| Processo                  | Classe                                  |
|---------------------------|-----------------------------------------|
| 0800048-91.2015.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |

**c) Ag. Designação de Audiência**

| Processo                  | Classe                                  |
|---------------------------|-----------------------------------------|
| 0000372-80.2016.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0001600-56.2017.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0002726-44.2017.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0003190-68.2017.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800026-62.2017.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800031-21.2016.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800031-84.2017.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800040-80.2016.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800044-83.2017.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800046-53.2017.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800049-42.2016.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800064-74.2017.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800129-06.2016.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0800176-14.2015.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0003274-11.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário     |

**d) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)**

| Processo                  | Classe                                  |
|---------------------------|-----------------------------------------|
| 0800237-69.2015.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**e) Ag. Devolução de Precatória**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0005451-45.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**f) Ag. Providências do Cartório**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0000031-25.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0000090-47.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0000870-84.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0000990-93.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0001082-71.2014.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0002721-61.2013.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0008255-88.2010.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0008953-26.2012.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**g) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

| Processo                  | Classe                              |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 0001843-78.2009.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0004572-09.2011.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0008933-69.2011.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0501202-67.2008.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |
| 0504393-23.2008.8.01.0002 | Ação Penal - Procedimento Ordinário |

**h) Portal - Vista eletrônica**

| Processo                  | Classe                                  |
|---------------------------|-----------------------------------------|
| 0800186-24.2016.8.01.0002 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0003048-69.2014.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas    |

**1.3. Infância e Juventude – Infracional/Execução - Processos**

**a) Ag. Cumprimento de Mandado**

| Processo                  | Classe                               |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0001271-15.2015.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0002872-56.2015.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0003048-69.2014.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0006650-68.2014.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0007253-73.2016.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0001271-15.2015.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0002872-56.2015.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0003048-69.2014.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0006650-68.2014.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0007253-73.2016.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**b) Ag. Decurso de Prazo**

| Processo                  | Classe                               |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0005632-41.2016.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |

**c) Ag. Designação de Audiência**

| Processo                  | Classe                               |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0001148-46.2017.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |

**d) Ag. Expedição de Mandado**

| Processo                  | Classe                               |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0001146-76.2017.8.01.0002 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |

**1.4. Infância e Juventude - Processos**

**a) Ag. Designação de Audiência**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0001053-16.2017.8.01.0002 | Adoção                                      |
| 0006969-65.2016.8.01.0002 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0007032-90.2016.8.01.0002 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0008214-48.2015.8.01.0002 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0009384-55.2015.8.01.0002 | Adoção                                      |
| 0700183-27.2017.8.01.0002 | Adoção                                      |
| 0700938-85.2016.8.01.0002 | Adoção c/c Destituição do Poder Familiar    |
| 0701134-55.2016.8.01.0002 | Adoção                                      |
| 0800156-86.2016.8.01.0002 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |

**b) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0007121-50.2015.8.01.0002 | Inquérito Policial |

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

## **3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

## **4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não existe petição com juntada pendente.

## **5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

Não existe processo sem movimentação por mais de 60 dias.

## **6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 07 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 23/08/2017, conforme segue:

|                       |
|-----------------------|
| Data : 10/08/2017 (4) |
| Data : 23/08/2017 (3) |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

## **8. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

## **9. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correicional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do Juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

### **PRODUTIVIDADE DA MAGISTRADA**

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 89
- Decisão → 163
- Despacho → 112
- Audiências realizadas → 44

### **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

A composição do quadro de servidores lotados na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

| NOME                           | CARGO EFETIVO                              | QUADRO  | CARGO COMISSIONADO                          |
|--------------------------------|--------------------------------------------|---------|---------------------------------------------|
| Clediane Santana Barbosa       | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo | Diretor de Secretaria                       |
| Ismael Marçal da Costa Filho   | Técnico Judiciário                         | Efetivo | Assessor de Juiz                            |
| Roseane Maria Barbosa da Silva | Técnico Judiciário                         | Efetivo | Função de Confiança –<br>Assistente de Juiz |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

|                                    |                               |            |                                          |
|------------------------------------|-------------------------------|------------|------------------------------------------|
| Suiane de Lima e Silva Vasconcelos | Auxiliar de serviços Diversos | Efetivo    | Função de Confiança – Assistente de Juiz |
| Audilene Pereira da Silva          | Técnico Judiciário            | Efetivo    | Função de Confiança – Assistente de Juiz |
| Matheus da Silva Maciel            | -                             | Estagiário | -                                        |

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

| VARAS CÍVEIS E ESPECIALIZADAS |                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Organizacional        | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos                                                                                                                                                           |
| Gabinete de Juiz              | 1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5)<br>3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)                                                                                  |
| Secretaria de Vara            | 1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5)<br>6 (SEIS)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária)<br>2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito) |
| Conciliação e Mediação        | 2(dois).....Conciliadores                                                                                                                                                                                                       |

| TABELA COMPARATIVA    |                      |               |
|-----------------------|----------------------|---------------|
| Especificação         | Resolução Nº 15/2014 | Lotação atual |
| Assessor de Juiz      | 01                   | 01            |
| Assistente de Juiz    | 03                   | 03            |
| Diretor de Secretaria | 01                   | 01            |
| Servidores efetivos   | 06                   | -             |
| Estagiários           | 02                   | 01            |
| Conciliadores         | 02                   | -             |

O quadro de servidores da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 06 servidores efetivos, 01 estagiário e 02 conciliadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 10 de agosto de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA  
CRUZ LIMA  
CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA  
CORDEIRO:21775540200  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto  
Fenacom, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA  
CORDEIRO:21775540200  
Dados: 2017.08.10 11:13:47 -05'00'

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**